



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE APOSITLAMENTO Nº 001/2021 - REPACTUAÇÃO

TERMO DE APOSITLAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE Nº 14/2018 FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA LORIVALDO BERNADINO, NA FORMA ABAIXO

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO**, com sede Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Araés, CEP 78.008-902, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **SERGIO SADAO MORI**, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 1.147/2020-MJSP/Secretaria Executiva, de 02 de setembro de 2020, publicada no DOU de 03 de setembro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 086.345.458-57, portador da Carteira de Identidade nº 193318647 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o contrato firmado em 07/12/2018 com a empresa **LORIVALDO BERNARDINO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.015.621/0001-50**, sediado(a) na Av. Maguari, Qda 27, nº 27, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT CEP nº 78.074-014, e-mail laprotec.adm@outlook.com, telefone (065) 3028-5517 doravante designada **CONTRATADA**, e considerando o que consta no Processo nº **08321.000082/2018-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, registra presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 14/2018 oriundo do Pregão nº 0001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 07/12/2018 nos termos previstos em sua “**6. CLÁUSULA SEXTA– REPACTUAÇÃO**”.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após a repactuação, é **R\$ 10.611,41** (dez mil seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos), e o valor global do contrato após a repactuação é **R\$ 127.336,92** (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **07/12/2020**.

2.3. Objeto da contratação após a repactuação:

DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1. Mão de obra - Operador de ETE, CBO 8623-05 (44h semanais)	01	R\$ 6.990,05	R\$ 6.990,05	R\$ 83.880,60
2. Hora Trabalhada de um Engenheiro Sanitarista ART (horas)	32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
3. Análises Química (unidade)	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
4. Limpa-fossa (18m ³ a.a.)	1,5	R\$ 49,80	R\$ 74,70	R\$ 896,40
SUBTOTAL				
5. Peças, componentes e acessórios que somente serão pagos se houver demanda.*	01	R\$ 666,67	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
VALOR TOTAL				R\$ 10.611,41
				R\$ 127.336,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO RETROATIVA

3.1. A contratada faz juz a repactuação retroativa a 07/12/2019 nos termos garantidos pelo primeiro termo aditivo assinado em 06/12/2019.

3.2. O valor mensal do contrato após a repactuação retroativa, é **R\$ 10.474,90** (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) , e o valor global do contrato após a repactuação é **R\$ 125.698,80** (cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação retroativa vigoram a partir de 01/01/2020.

3.3. Objeto da contratação após a repactuação:

DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1. Mão de obra - Operador de ETE, CBO 8623-05 (44h semanais)	01	R\$ 6.853,54	R\$ 6.853,54	R\$ 82.242,48
2. Hora Trabalhada de um Engenheiro Sanitarista ART (horas)	32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00

3. Análises Química (unidade)	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
4. Limpa-fossa (18m³ a.a.)	1,5	R\$ 49,80	R\$ 74,70	R\$ 896,40
SUBTOTAL				
5. Peças, componentes e acessórios que somente serão pagos se houver demanda.*	01	R\$ 666,67	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
VALOR TOTAL			R\$ 10.474,90	R\$ 125.698,80

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas a **REPACTUAÇÃO** dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de **R\$ 313,518** (trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 3.762,36** (três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), dos quais **R\$ 1062,12** (um mil sessenta e dois reais e doze centavos) corresponde ao valor retroativo do período de 07/12/19 a 07/12/2020 e R\$ **2.700,24** corresponde ao período de 07/12/2020 a 07/12/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste termo aditivo correrá à conta dos recursos consignados à Polícia Federal no **exercício de 2021**, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 3390.37/39/30

PI: PF99900AG21

PTRES: 090123

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.3 Para este apostilamento foi emitida a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 935, de 07/04/2021, Exercício de 2021.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes não alterada pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

8.CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cuiabá/MT, ____ de abril de 2021.

SERGIO SADAO MORI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MT
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ANDRADE**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 15/04/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18386085** e o código CRC **3132CF90**.

Referência: Processo nº 08321.000082/2018-17

SEI nº 18386085